

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ATO DA DIRETORA**

PORTARIA INEA DILAM Nº 002 DE 25 DE MARÇO DE 2009

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR INSTRUÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA E PROCEDER A ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE EIA/RIMA, CONSIDERANDO IMPLANTAÇÃO DE LINHA DE TRANSMISSÃO DE 345 KV, ENTRE A SUBESTAÇÃO DE VENDA DAS PEDRAS (ITABORAÍ) E A LINHA DE TRANSMISSÃO ADRIANÓPOLIS - MACAÉ, DE FURNAS, SOB A RESPONSABILIDADE DE PETRAS TRANSMISSORA DE ENERGIA LTDA.

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Criar Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento de EIA/RIMA, considerando implantação de linha de transmissão de 345 kV, entre a subestação de Venda das Pedras (Itaboraí) e a linha de transmissão Adrianópolis - Macaé, de FURNAS, sob responsabilidade de PEDRAS TRANSMISSORA DE ENERGIA LTDA.

Art. 2º- Designar DYRTON BELLAS DA SILVA, Analista Ambiental/Químico, matrícula nº 2701084-2, DENISE FLORES LIMA, Analista Ambiental/Biólogo, matrícula nº 2701301-0, ALINE REZENDE PEIXOTO, Analista Ambiental/Biólogo, matrícula nº 39.0137-8, MARCIO DE SÁ FARHAT, Analista Ambiental/Biólogo, matrícula nº 39.01501-1 e RODRIGO TAVARES DA ROCHA, Analista Ambiental/Engenheiro Florestal, matrícula nº 39.0444-8, para sob a coordenação do primeiro, constituir Grupo de Trabalho para as ações que se fizerem necessárias visando a elaboração de Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e de seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referentes à implantação de linha de transmissão de 345 kV, entre a subestação de Venda das Pedras (Itaboraí) e a linha de transmissão Adranópolis - Macaé, de FURNAS, sob responsabilidade de PEDRAS TRANSMISSORA DE ENERGIA LTDA, conforme o processo administrativo nº E-07/203.158/2008.

Art. 3º- O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2009

ANA CRISTINA RANGEL HENNEY
Diretora

Publicado em 08/04/2009